

Agasalho:

Côr única: azul-marinho.

Tecido: malha de qualquer tipo. Poderá ser confeccionada à máquina, à mão, em "tricot" etc., com fios grossos ou finos, atendendo às condições climáticas e econômicas.

Modêlo:

- a) decote redondo, sem gola;
- b) botões na frente;
- c) comprimento superior ao da blusa, devendo cobri-la.

Meias:

Côr: branca.

Tecido: qualquer, liso ou canelado, não podendo ser rendado.

Modêlo: clássico de comprimento 3/4.

Sapatos:

Côr: preta.

Modêlo: colegial, tipo mocassin, com tira de apoio, sem fivelas ou enfeites.

Distintivo: Será de formato redondo, com 7 centímetros de diâmetro, com fundo branco, tendo no centro, um vermelho, contornado de preto, o mapa do Estado de São Paulo. Em semicírculo, na parte superior, com letras de forma simples, estará o nome do estabelecimento e, do mesmo modo, na parte inferior, o da cidade em que o estabelecimento se localiza.

ANEXO II

B — Curso Primário — Seção Masculina

Desenho e Descrição dos Uniformes

Constará de camisa, calça, agasalho, meias e sapatos.

Camisa:

Côr: branca.

Tecido: Não transparente. Poderá ser usado qualquer tecido, de acordo com as condições climáticas e econômicas.

Modêlo:

- a) mangas curtas;
- b) abertura nas costuras laterais, com o devido acabamento, medindo cerca de 5 centímetros, a contar da barra;
- c) gola esporte, clássica;
- d) botões brancos, espaçados até 7 centímetros, fechando-a na frente;
- e) bolso retangular, de aproximadamente 9 x 10 centímetros, colocado à direita, com o lado menor como base e a 2 centímetros da barra da camisa, trazendo o distintivo do estabelecimento.

Nota: Será usada por fora da calça, caindo abaixo da cintura cerca de 10 centímetros.

Calça: Côr: azul-marinho.

Tecido: apropriado, durável, de cor firme, e que mantenha, ao máximo, as condições de "boa aparência".

Modêlo:

- a) cós liso, com detalhe de elástico na parte posterior para ajustar a calça à cintura;
- b) será curta ou comprida, atendendo ao desenvolvimento da criança.

Agasalho: Côr única: azul-marinho.

Tecido: malha de qualquer tipo. Poderá ser confeccionada à máquina com fios grossos ou finos, atendendo às condições climáticas e econômicas.

Modêlo:

- a) decote em V;
- b) fechado ou abotoado na frente;
- c) comprimento superior ao da camisa, devendo cobri-la.

Meias: Côr: branca.

Tecido: qualquer, liso ou canelado.

Modêlo: clássico, sendo 3/4 para acompanhar a calça curta.

Sapatos: Côr: preta.

Modêlo: colegial, tipo mocassin, com tira de apoio, sem fivelas ou enfeites.

Distintivo: A ser colocado no bolso da camisa, único para todo o Curso Primário, contendo o desenho do mapa do Estado de São Paulo, tendo acima o nome do estabelecimento e abaixo o da cidade em que o mesmo se localiza. Será de formato redondo, com 7 centímetros de diâmetro, com fundo branco.

ANEXO III

C — Curso Secundário — 1.º e 2.º Ciclos — Seção Feminina.

Desenho e Descrição dos Uniformes

Constará de blusa, saia, agasalho, meias e sapatos.

Blusa: Côr: branca.

Tecido: não transparente. Poderá ser usado qualquer tecido, de acordo com as condições climáticas e econômicas.

Modêlo:

- a) mangas curtas;
- b) gola baixa, arredondada com acabamento em ponta, ligeiramente afastada do pescoço;
- c) botões brancos, espaçados no máximo 7 centímetros, fechando-a na frente;
- d) bolso retangular, de aproximadamente 9 x 10 centímetros, colocado ao alto, à esquerda, com o lado menor como base e trazendo o distintivo do estabelecimento.

Nota: Será usada por dentro da saia, devendo ser suficientemente longa para não sair com facilidade.

Saia: Côr: cinza-chumbo.

Tecido: apropriado, durável, de cor firme e que mantenha ao máximo as condições de boa aparência.

Modêlo:

- a) corte "evasé";
- b) prega macho bem funda, na parte central da frente, pespontada até 10 centímetros da cintura;
- c) cós de 3 a 4 centímetros de largura, com 4 passadores em "X", localizados na metade da distância entre a prega e as costuras laterais, na parte anterior e na mesma proporção na posterior. Pelos passadores será passado o cinto vermelho, com largura de 2 1/2 a 3 1/2 centímetros;
- d) fecho lateral (ziper ou botão);
- e) comprimento até 5 centímetros acima do joelho.

Agasalho: Côr única: azul-marinho.

Tecido: malha de qualquer tipo. Poderá ser confeccionada à máquina ou à mão, em "tricot", "crochet" etc., com fios grossos ou finos, atendendo às condições climáticas e econômicas;

Modêlo:

- a) decote redondo, sem gola;
- b) botões na frente;
- c) comprimento superior ao da blusa, devendo cobri-la.

Meias: Côr: branco.

Tecido: qualquer, liso ou canelado, não podendo ser rendado.

Modêlo: clássico, de comprimento 3/4.

Sapatos: Côr: preta.

Modêlo: colegial, tipo mocassin, com tira de apoio, sem fivelas ou enfeites.

Distintivos: Manutenção dos atuais distintivos, já aprovados.

ANEXO IV

D — Curso Secundário — 1.º e 2.º Ciclos — Seção Masculina

Desenho e Descrição dos Uniformes

Constará de camisa, calça, agasalho, meias e sapatos.

Camisa: Côr: branca.

Tecido: não transparente. Poderá ser usado qualquer tecido, de acordo com as condições climáticas e econômicas.

Modêlo:

- a) mangas curtas;
- b) abertura nas costuras laterais, com o devido acabamento, medindo cerca de 5 centímetros, a contar da barra;
- c) gola esporte, clássica;
- d) botões brancos, espaçados até 7 centímetros, fechando-a na frente;
- e) bolso retangular, de aproximadamente 9 x 10 centímetros, colocado ao alto, à esquerda, com o lado menor como base e trazendo o distintivo do estabelecimento.

Nota: Será usada por fora da calça, caindo abaixo da cintura cerca de 10 centímetros.

Calça: Côr: cinza-chumbo.

Tecido: apropriado, durável, de cor firme e que mantenha ao máximo as condições de "boa aparência".

Modêlo: calça de tipo comum.

Agasalho: Côr única: azul-marinho.

Tecido: malha de qualquer tipo. Poderá ser confeccionada à máquina ou à mão, com fios grossos ou finos, atendendo às condições climáticas e econômicas.

Modêlo:

- a) decote em "V";
- b) fechado ou abotoado na frente;
- c) comprimento superior ao da camisa, devendo cobri-la.

Meias: Côr: cinza-chumbo.

Tecido: qualquer, liso ou canelado.

Modêlo: clássico.

Sapatos: Côr: preta.

Modêlo: colegial, tipo mocassin, com tira de apoio, sem fivelas ou enfeites.

Distintivos: Manutenção dos atuais distintivos já aprovados.

ANEXO V

E — Uniformes de Educação Física

Desenho e Descrição dos Uniformes

Seção Feminina — Constará de blusa, calção, meia preguçada, meias,

e calçado tipo tênis.

Blusa: Côr: branca

Tecido: malha lisa ou canelada.

Modêlo:

- a) mangas curtas;
- b) decote redondo com barra sanfonada.

Calção: Côr: vermelha.

Tecido: não transparente.

Modêlo: ligeiramente bufante, terá elástico na cintura e pernas.

Meias: Côr: branca.

Tecido: qualquer, liso ou canelado.

Modêlo: clássico.

Calçado: Tipo: tênis.

Côr: branca.

Modêlo: clássico, com sola de borracha.

Saia: Côr: branca.

Tecido: qualquer, não transparente.

Modêlo: preguçada, toda a volta, do comprimento do calção.

Seção Masculina — Constará de camiseta, "short", meias, e calçado tipo tênis.

Camiseta: Côr: branca.

Tecido: malha simples.

Modêlo: regata.

"Short": Côr: branca

Tecido: não transparente.

Modêlo: clássico.

Calçado: Tipo: tênis.

Côr: branca.

Modêlo: clássico, com sola de borracha.

Meias: Côr: branca.

Tecido: qualquer, liso ou canelado.

Modêlo: clássico.

DECRETO N. 50.905, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1968

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o progresso e a própria razão de ser de determinados municípios se encontram intimamente ligados ao esforço e à dedicação de alguns de seus municípios;

Considerando que neste caso se encontra o município de Catiguá, no Estado de São Paulo, através a personalidade de um seu cidadão;

Considerando que José Gregório Rodrigues, cidadão catiguense, humilde lavrador, contribuiu sobremaneira para o progresso daquela cidade, transformando-se em lembrança impercível entre os habitantes daquela comuna;

Considerando, finalmente, que a figura extraordinária desse benfeitor deve ser perpetuada através denominação que ora se dá a estabelecimento de ensino daquela região;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "José Gregório Rodrigues", o Grupo Escolar da Fazenda Promissão, em Catiguá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 20 de novembro de 1968

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.906, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1968

Autoriza a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo a firmar convênios com os Municípios que especifica.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, autorizada a firmar convênios com os Municípios de Polírendaba, Urupês, Peruíbe, Itanhaem, Sales, Cruzeiro, Itapetininga, Lindóia, São Pedro, Monteiro Lobato, Floreal, Cândido Rodrigues, Olimpia, Uchôa, Socorro, Monte Alegre do Sul, Atibaia, Serra Negra, Cedral e Caraguatatuba, para cessão em comodato, por tempo indeterminado, de postes de iluminação e acessórios a serem colocados em pontos de atração turística daqueles Municípios.

Artigo 2.º — A manutenção e conservação dos postes cedidos em comodato incumbirão às Municipalidades beneficiadas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Oriando Gabriel Zancaner — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 20 de novembro de 1968.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 50.907, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a inclusão do Concurso de Escultura na Arcaia no Calendário Turístico do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dentro de outras atribuições, apoiar as realizações de cunho turístico cultural;

Considerando que é medida salutar e de grande interesse para o Estado que desde a infância se cultive o gosto pelas atividades artísticas;

Considerando que o município de Guarujá, através seu Conselho de Turismo, Diários Associados e Clube da Orla, promovido pela "Air France" e sob o patrocínio oficial desta última e do jornal francês "Le Figaro", realiza, anualmente, seu "Concurso de Esculturas na Arcaia";

Considerando, finalmente, que o referido evento vem despertando interesse vulgar, pois em se tratando de competição artística atrairá ao local de sua realização um elevado número de visitantes,